

D.^a G.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 27 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente, e Officiaes da Camara desta Cidade. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Praça de Santos

Logo que vm.^{cc} receber esta fará publicar o Bando incluzo, dando-me parte de assim o haver executado. D.^a g.^e a vm.^{cc} S. Paulo a 28 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o S. Mór Comd.^e da Praça de Santos
Do Secretr.^o**

Ordena Sua Ex.^a que vm.^{cc} aprömpete, e faça assistir com todo o auxilio necessario a João Xavier da Costa Aguiar para o expediente do Correio que ahy vay estabelecer. Oque cumpra. S. Paulo 30 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho, Snr. S. Mór Commd.^e da Praça de Santos, Manoel Jozé da Graça. //

**P.^a o d.^o S. Mór
Do m.^{mo}**

Ordena Sua Ex.^a q. vm.^{cc} encarregue ao Ten.^{to} Francisco Teixeira da Administração da factura do Caminho de Terra dessa V.^a, dando-lhe Vm.^{cc} as instrucções do que elle deve executar; oque cumpra. São Paulo 30 de Julho de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. Mór Comd.^e da Praça de Santos, Manoel Jozé da Graça. //

P.^a o D.^r Ouvidor de Parnaguá

Remeto a vm.^{cc} os dois requerimentos incluzos de Francisco Antonio de Menezes, e Justo dos Santos de Siqueira; para que sobre o seu conteudo me informe com toda a exacção, e brevidade. D.^a G.^e a vm.^{cc} S. Paulo 28 de Julho de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes branco e Silva. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal
Do Secretr.^o**

De Ordem de Sua Ex.^a remetto a vm.^{cc} os dois requerimentos incluzos de Justo dos Santos de Siqueira, e Francisco Antonio de Menezes, p.^a que sobre o seu conteúdo informe



por esta Secretaria com toda a exacção, e brevidade. D.^a g.^e a vm.^{ee} São Paulo a 30 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal. //

**P.^a o Ten.^{te} Coronel Jozé Frz Martins
Do m.^{mo}**

Sendo prezente a Sua Ex.^a que o Cap.^m Jozé Carvalho Silva, do Regimento de Milicias que vm.^{ee} commanda, fizera sentar Praça de soldado a João de Souza de Carvalho, que servia e serve actualm.^{to} de Juiz Ordinario da V.^a da Conceição de Itanhaen, tendo elle mais de 60 annos de idade, e sendo notoriamente inhabil pellas suas molestias de servir no referido corpo; passando a cometer mais o excesso de querer mandar prendelo por não hir á Festa de Corpus Christi dessa V.^a para oq. fora antecedentemente avizado: Ordena por tanto o mesmo Senhor que o referido Cap.^m haja de dar a vm.^{ee} por escripto a razão de hum tão estranho procedimento declarando tão bem comq. authorid.^e tem mandado dar baixa a varios soldados, e alistado outros na sua comp.^a, indignos pella cór de serem admitidos no sobred.^o regimento; cuja reposta enviará vm.^{ee} immediatamente por esta Secretaria, ouvindo sobre ella o Cap.^m Mandante Gregorio Antunes da Silva oque cumpra. S. Paulo 8 de Agosto de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^{te} Coronel Jozé Fernandes Martins. //

P.^a a Camara da V.^a de Lorena

Recebi a carta de vm.^{ees} de 25 do passado, emq. me informão a utilid.^e q. rezultará de Povoar-se o Certão encravado entre a Serra da Mantiqueira, e o Rio Paraiba; e porque o bem dos Reaes interesses, a prosperid.^e dos Povos, e o augmento da Capitania são para mim objectos os mais importantes, nesta occazião ordeno ao S. Mór dessa V.^a Manoel Domingues Salgeiros, dê as providencias necessarias p.^a a execução desse projecto. D.^a G.^e a Vm.^{ees} S. Paulo 8 de Agosto de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. //

P.^a o S. Mór da d.^a V.^a de Lorena

Na conformidade da Portaria, e carta que com esta remeto, encarrego a vm.^{ee} a expedição que deve entrar a Povoar o Certão aque o anno passado foi o Cap.^m Domingos Glz Leal, recomendado muito a boa ordem que nella se deve guardar para reduzir o gentio, ao qual senão deve fazer hostilidade.

